

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12.023/2024-IN

A Secretaria Municipal do Turismo e Cultura vem abrir processo de Inexigibilidade de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DO CANTOR "MARCOS LESSA" VISANDO A APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL, NO EVENTO "VII FESTIVAL DE GASTRONOMIA E CULTURA DO ARACATI"**.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente inexigibilidade de licitação tem como fundamento do art. 74, II e art.72 VII da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como o disposto em todo o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 12.023/2024-IN.

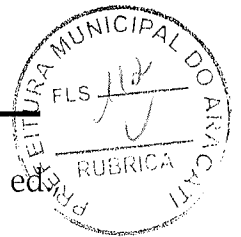
As contratações da administração pública obedecem aos ditames da lei, que dispõe a obrigatoriedade de um procedimento licitatório será realizada mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO da Lei nº 14.133/2021. O legislador no intuito de dar maior segurança ao dinheiro público limitou o administrador para que este contratasse apenas diante de propostas mais vantajosas para a administração pública, mas é claro que há situações que exige uma contratação direta, que se encontra como uma exceção à regra. Por essa razão, só serão permitidas em circunstâncias que caracterizam verdadeiramente uma situação de excepcionalidade, hipótese inconfundivelmente anormal.

Analisando os autos desse procedimento observou-se que a situação que se afigura está amparada no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Acerca do assunto, ensina o ilustre doutrinador Jorge Ulisses Jacoby Fernandes que "artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa a obra de caráter de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam



espetáculos de diversão pública". (in *Contratação Direta sem Licitação*, 5ª ed. Brasília Jurídica, 2003, p.615).

Prossegue explicando o Mestre Marçal Justen Filho, "*a atividade artística consiste em uma emanção direta da personalidade e da criatividade humanas*". Assim, quando a necessidade municipal relacionar-se aos préstimos de um artista não haverá critério objetivo de julgamento, restando inviável a seleção por procedimento licitatório. (in *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, 11ª ed., São Paulo: Dialética, 2006, p. 287).

Vale ressaltar, todavia, que a responsabilidade pela escolha do artista, a justificativa do preço e a decisão de contratar é inteiramente do agente público responsável pelo contrato. Cabe ao mesmo a análise acerca da conveniência e oportunidade, bem como do atendimento das regras legais, conforme estipulados anteriormente.

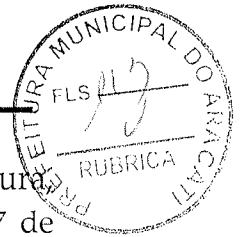
Conforme constatado acima, evidencia-se a possibilidade legal da contratação direta, sem as necessidades de procedimento licitatório, devidamente fundamentada na legislação e doutrina.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A realização do VII Festival de Gastronomia e Cultura de Aracati, que acontecerá entre os dias 15 e 17 de novembro de 2024, visa promover a gastronomia local, fortalecer o turismo e gerar benefícios socioeconômicos para a comunidade. A culinária tem sido cada vez mais valorizada como um patrimônio cultural que deve ser preservado e promovido, e o festival é uma oportunidade de destacar a diversidade e riqueza gastronômica do município de Aracati. Durante o evento, serão oferecidos pratos típicos regionais em uma festa popular que contará com uma ampla programação, incluindo apresentações artísticas de grupos locais e shows musicais variados.

Além de fomentar a economia e o turismo, o festival busca valorizar as tradições culturais e gastronômicas das diversas etnias presentes no município. O evento está em conformidade com o dever constitucional do Estado de promover a cultura como um elemento essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, além de contribuir para a educação e o lazer da população.

No que se refere às contratações públicas, é essencial que sejam observados os princípios de oportunidade e conveniência, alinhados às necessidades do evento e da comunidade. Nesse contexto, a Administração



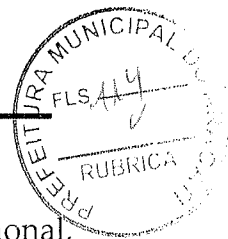
Pública do Município de Aracati, por meio da Secretaria de Turismo e Cultura, pretende contratar a cantora "MARCOS LESSA" para um show no dia 17 de novembro de 2024, durante o festival. MARCOS LESSA é uma artista consagrada no cenário musical, especialmente no gênero do forró eletrônico, e sua contratação está em sintonia com o propósito de atrair um público diversificado, além de reforçar a identidade cultural da região.

Natural de Fortaleza, no Ceará, descobriu-se cantor profissional aos 17 anos. Era 28 de novembro de 2007 quando fazia o primeiro show, no lançamento do primeiro disco: "Olhares da vida". Acompanhado da amiga e também cantora Clarissa Araripe, foi capaz de lotar um teatro, ainda que o nome fosse pouco, ou quase nada, conhecido no cenário musical.

A voz grave e suave do carismático Marquinhos acrescentada do apreço pela boa música o transformou em Marcos Lessa, sobrenome que a arte já conheceu décadas atrás. O pai, músico erudito, educava os ouvidos do filho com um violoncelo que não era só decoração no canto da casa. A mãe, amante da MPB, mal sabia que o dom para escrever livros infantis e poesias inspiraria o então garoto a aplicar talento semelhante em notas harmônicas.

Elis Regina Carvalho Costa, imortalizada pelos dois primeiros nomes, foi a gota d'água para despertar a vontade de cantar no cearense. À época, ele tinha apenas 13 anos. Ouviu o clássico "Águas de Março" na voz da "Pimentinha" e descobriu, através dela, Tom Jobim. E por aí também vieram ao ouvido de Marquinhos Gilberto Gil, João Bosco... Mas a carreira não deslancharia a partir daquele show de 2007. Era época de vestibular. Os estudos não haveriam de ser interrompidos. Passou quase três anos afastado dos palcos, mas nem por isso longe das pesquisas sobre MPB. A essa altura, já acumulava dizeres de Nelson Mota, Clara Nunes, Ruy Castro, dentre muitas outras referências.

O ano de 2010 marcou o retorno à dedicação do canto. Em um dos festivais que frequentava, surpreendeu Manassés Souza, violinista, violeiro, guitarrista, compositor, arranjador... Marcos Lessa pediu para cantar com músicos que se apresentavam na Serra de Guaramiranga, e a habilidade chamou a atenção de Manassés, ao ponto de fazê-lo convidar o jovem cearense para participar da banda. Nome e sobrenome do novo cantor eram apresentados em determinados momentos dos shows de Manassés. E Marcos Lessa soltava seu vozeirão para entoar obras de compositores conterrâneos. Músicas de Fagner, Fausto Nilo, Petrucio Maia, Belchior, Amelinha se misturam ao início da carreira de Marcos Lessa. Em pouco tempo, montou a própria banda. Tito Freitas e Eduardo Holanda, até hoje seu diretor musical, passaram a lhe acompanhar nas apresentações. Apresentações essas que ainda ganharam reforço de Cainã Cavalcante, Adriano Azevedo, Robertinho Marçal, Denilson Lopes e Miqueias dos Santos.

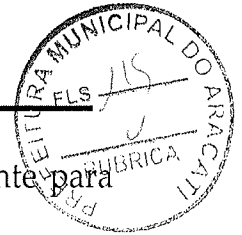


Vieram show importantes, com tributos à Clara Nunes, Wilson Simonal, festivais de cultura conhecidos, públicos um tanto quanto nada modestos. Marcos Lessa começava a conquistar o espaço que lhe estava reservado. O reconhecimento nacional chegou com o reality The Voice Brasil, em 2013, do qual foi semifinalista. Cantando músicas compostas dos anos 50 aos 80, caiu nas graças de críticos e no gosto do público. Com o surgimento de oportunidades em várias regiões do país, Marcos Lessa ganhou estrutura, reconhecimento e até um empresário. A voz lhe levou a Nova York, encantou norte-americanos no Blue Note – uma das maiores casas de jazz do mundo. A boa repercussão lhe fez, inclusive, desembarcar na terra do Tio Sam no mês seguinte novamente.

No entanto, faltava algo. Um disco novo. Em 2014, lançou o "Entre o Mar e o Sertão", com canções já conhecidas do público e outras nem tanto, por enquanto. O nome do disco é o mesmo da música inédita que lhe foi concedida por Evaldo Gouveia e Paulo César Pinheiro. Melhor denominação, aliás, não haveria para representar onde está sua terra natal. Marcos Lessa é mais um argumento para provar que nem só de forró vive o Ceará. Dois dias sem uma cadeira sobrando em um grande teatro da capital abriram uma turnê bem aceita por público e crítica. O país recebeu o cearense de braços e ouvidos abertos. E como uma cereja de um bolo festivo, 2015 trouxe uma homenagem a um dos maiores nomes da MPB.

O cearense foi ao estúdio novamente, com alegria e ânsia características da juventude, para homenagear os 70 anos de Gonzaguinha. O cantor estabeleceu contato com Daniel Gonzaga, filho do ídolo. Daniel, por sua vez, ao invés de cobrar os direitos autorais das gravações, não só se juntou a Marcos Lessa no projeto, como o dirigiu no Rio de Janeiro. Amora e Fernanda, também filhas de Gonzaguinha, abrilhantaram ainda mais o disco que virou o show "Estradas". Foi a apresentação recorde de bilheteria no Teatro RioMar, em Fortaleza, no Ceará. Acre, Pernambuco, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul são outros estados pelos quais a turnê já passou.

Em nome da carreira, Marcos Lessa deixou o aconchego cearense para morar em terras cariocas. Nem por isso, entretanto, esqueceu as origens nordestinas. Foi atração principal no tradicional São João de Caruaru, em 2015 e 2016. A transformação de Marquinhos em Marcos Lessa também tem sentido contrário. Marcos Lessa volta a ser Marquinhos para também fazer as pessoas tirarem os pés do chão, dançarem, brincarem como um bom brasileiro. Sem luzes de LED, dançarinos, efeitos pirotécnicos nem nada parecido, Marcos Lessa alcança a alma e o coração de quem o ouve: com uma simplicidade que cativa, uma sonoridade que toca o paladar e uma verdade que aguça todos os



sentidos. Aos 25 anos e com mais de 60 músicas autorais, virou gigante para honrar a MPB como herança e ser a nova esperança da boa arte.

(2017 a 2018): SAL - 10 anos de carreira

Em 2017, Marcos Lessa lança "Sal", seu novo disco autoral, fazendo referência à passagem bíblica do livro de Mateus: "Vós sois o sal da terra". Para o artista, o sal representa o amor, o que se tornou o grande tema de novo trabalho, lançado em CD e DVD. A curta temporada de apresentações estreou na Caixa Cultural, e depois circulou no Teatro Riomar Fortaleza e Teatro Dragão do Mar.

No repertório, que celebra seus 10 anos de carreira, há, majoritariamente, canções assinadas por Lessa, que mostram que o compositor e o cantor coexistem nele. Na verdade, quando a voz adolescente começou a se destacar, aos 17 anos, composições já eram escritas desde os 13. "Meu eu compositor existia antes do eu cantor", conta, em entrevista ao O POVO Online. As letras puéris ganharam corpo com as vivências do músico, entretanto, muito da fase inocente inicial foi aproveitado para o desenvolvimento de "Sal". A temática da natureza foi substituída por crônista de amor e cotidiano.

2019 - atualmente: Deslizando na Canção com Roberto Menescal, uma celebração à Bossa Nova

Uma das mais aplaudidas vozes da nova cena brasileira, o cantor e compositor Marcos Lessa lança seu mais esmerado e aguardado trabalho. Produzido por Roberto Menescal, "Deslizando na Canção" traz inéditas de Menescal e parceiros, canções de Evaldo Gouveia, Paulo César Pinheiro, Abel Silva, Fausto Nilo, Cazuza, João Donato e participações de Jorge Vercillo e Marcos Valle.

Para a realização do show, a Administração Pública do Município de Aracati pretende contratar a empresa MOA PRODUÇÕES LTDA, representante exclusiva do cantor MARCOS LESSA. A empresa tem um histórico comprovado de prestação de serviços artísticos, com experiência em produções musicais de grande porte, e os valores cobrados pela apresentação estão alinhados com o mercado, conforme comprovado por notas fiscais de apresentações anteriores. Além disso, a exclusividade de representação artística garante que a contratação ocorra sem inviabilidade técnica, assegurando que o festival conte com um artista de renome que atenderá às expectativas da população e contribuirá para o sucesso do evento.

Portanto, a necessidade de contratação do cantor "MARCOS LESSA" para o VII Festival de Gastronomia e Cultura de Aracati é justificada tanto pela



relevância cultural do evento quanto pela expectativa de atrair um público expressivo, fortalecendo o turismo e a economia local, ao mesmo tempo que valoriza a música e a cultura regionais.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Considerando a necessidade da realização do evento pela importância que representa para todo o município, a proposta apresentada pelo representante do cantor, junto com notas fiscais de shows realizados anteriormente em outros eventos, a fim de justificar o valor ofertado, para que, à luz dos motivos expostos, nos retorne com parecer fundamentado e conclusivo sobre a possibilidade de firmarmos a contratação direta para apresentação do show com os artistas ora apresentados.

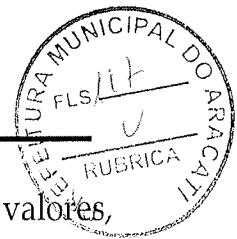
A empresa MOA PRODUCOES LTDA, através do seu representante legal apresentou proposta de valor global de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), composta pelo seu total das despesas e cachê dos artistas, estando inclusos valores referentes ao transporte, produção e hospedagem, conforme discriminada na proposta referida.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR – R\$
CACHÊ DO ARTISTA	R\$ 30.000,00
TRANSLADO	R\$ 2.000,00
ALIMENTAÇÃO	R\$ 1.500,00
HOSPEDAGEM	R\$ 1.500,00
TOTAL DA PROPOSTA	R\$ 35.000,00

Nesse sentido, seguiu o art. 94, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, que comenta sobre o detalhamento da proposta, que dispõe:

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.



Além disso, a empresa forneceu 3 (três) notas fiscais com valores, respectivamente, R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), totalizando uma média de valor R\$ 34.333,33(trinta e quatro mil e trezentos e trinta e três e trinta e três reais).

Portanto, o preço praticado atende as condições previstas na Lei 14.133/2023, sendo que o contratado comprovou previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, devidamente juntados a este documento.

5. CONCLUSÃO

Levando em consideração as informações contidas até o presente momento no processo, opina, desde que cumpridas todas as formalidades legais e estado o objeto da contratação enquadrado dentro das possibilidades de inexigibilidade, inclusive no que diz respeito ao cumprimento do art. 74, II e art. 72, VII da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo regular prosseguimento do presente processo, procedendo-se de com acordo com a devida ratificação.

Aracati/CE, 10 de outubro de 2024.

FELIPE SILVERIO DA SILVA
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura